

JUSTIFICATIVA PROCESSO EMERGENCIAL

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, através dos seus representantes que subscrevem, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE é o responsável pela gestão operacional do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), por meio do Extrato do Termo de colaboração 101/2024 -SES/GO, publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.895;

Considerando Termo de colaboração 101/2024 -SES/GO, celebrado entre o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.

Considerando a necessidade de atender às demandas decorrentes do Termo de colaboração 101/2024 -SES/GO, de modo, que haja eficácia e eficiência na operacionalização dos serviços e atendimentos do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado;

Considerando o inciso VIII do artigo 15 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – IPGSE/2021, que dispõe sobre a excepcionalidade da publicidade nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, cujo não atendimento imediato implica em prejuízos ou compromete a segurança de pessoas;

Justifica o presente processo, que se faz necessário para aquisição dos materiais Hospitalares, em caráter emergencial, para suprir as necessidades do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado / HERSO, conforme exposto no memorando 043/2024 anexado aos autos.

Ademais, vislumbrando o atendimento imediato do pedido, ressaltamos que os certificados digitais solicitados, tanto o **certificado para Pessoa Jurídica (CNPJ: 18.176.322/0002-32)**


quanto o **certificado para Pessoa Física**, são imprescindíveis para a assinatura digital de documentos institucionais e a tramitação de processos administrativos e operacionais essenciais à execução das atividades do **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado – HERSO**.


A ausência destes certificados inviabiliza a formalização de contratos, registros, e outras documentações obrigatórias relacionadas ao **TERMO DE COLABORAÇÃO 101/2024 – SES/GO**, além de comprometer a agilidade e segurança nas comunicações oficiais.

Dessa forma, torna-se justificável a instrução do presente processo em caráter emergencial, evitando prejuízos administrativos e assegurando a continuidade da gestão eficiente e regular do hospital.

Posto isto faz-se necessário, a referida aquisição, considerando, por analogia, o previsto no inciso VIII do Art. 15º do Regulamento de compras.

Santa Helena de Goiás, 16 de Dezembro de 2024.


DAVY MARIO DE QUEIROZ ROCHA E SILVA GUEDES SANTANA SOUZA
Setor de Compras


ROMERO LEÃO GIOMANNETTI
Superintendente Administrativo